

## **RESOLUÇÃO Nº 018/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993:

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 011/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que aprova "*ad referendum*" a ordem de priorização da categoria dos trabalhadores da saúde para vacinação;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 013/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que aprova "*ad referendum*" a vacinação descendente da população idosa prevista na primeira fase do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 à medida que houver disponibilidade de vacinas por excedente das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para o público de idosos ou devido a entrega de novos lotes.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contemplar "*ad referendum*" a vacinação contra a COVID-19 dos profissionais/trabalhadores da saúde de serviços de saúde humana, iniciando pelos trabalhadores acima de 60 anos de idade, conforme descrição dos grupos prioritários do Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Considerar-se-ão abrangidos para a vacinação apenas os estagiários com jornada semanal mínima de 16 horas, que estejam frequentes e com ação direta em serviços de saúde, com os documentos comprobatórios, descritos na Resolução CIB/SUS-ES Nº013/2021, Art.3º, §1º.

**Art. 4º** - A vacina também será ofertada aos profissionais de saúde autônomos, além dos documentos comprobatórios, descritos na Resolução CIB/SUS-ES Nº013/2021, Art.3º, §1º, poderá ser apresentada a carteira do Conselho de classe e documento comprobatório de atuação na saúde.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 05 de março de 2021.

### **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

### **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha  
Presidente do COSEMS-ES